

RELATO Nº 018/2025-DIGEP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2024-567GS

Objeto: Contratação de Consultoria de Natureza Predominante Intelectual, de Alta Complexidade Técnica para Assessoramento, Apoio Técnico, Desenvolvimento Geral e Elaboração do Corpo Normativo Técnico do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Contrato: Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo - PROGRAMA LOGÍSTICA ES, em conformidade com os termos do Contrato de Financiamento nº 4933/OC-BR firmado entre o Estado do Espírito Santo e o BID.

Diretoria interessada: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações - DIGEP/DER-ES

Assunto: Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

2. Objeto do relato:

Cuidam os presentes de análise e deliberação desta Diretoria Colegiada, quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

Relatório inicial:

Preliminarmente, importa colecionar escorço histórico do procedimento de Contratação de Consultoria de Natureza Predominante Intelectual, de Alta Complexidade Técnica para Assessoramento, Apoio Técnico, Desenvolvimento Geral e Elaboração do Corpo Normativo Técnico do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Tal contratação está prevista no COMPONENTE 2 – Desenvolvimento da Capacidade do DER-ES” inserto no Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo - PROGRAMA LOGÍSTICA ES, em conformidade com os termos do Contrato de Financiamento nº 4933/OC-BR firmado entre o Estado do Espírito Santo e o BID, que prevê:

Componente 2. Desenvolvimento da capacidade do DER-ES

2.03 Este componente financiará: (i) ferramentas de apoio ao DER-ES para realizar inventários, gestão e manutenção de ativos viários, priorizando soluções inovadoras de gestão;

(ii) elaboração de manuais, procedimentos e normas técnicas para a intervenção em áreas urbanas, assim como o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e gestão destas intervenções; (iii) capacitação e desenvolvimento de ferramentas para melhoria da gestão da segurança viária, incluindo a elaboração de guias, protocolos e regulamentos para a realização destas atividades nas futuras intervenções do DER-ES; e (iv) fortalecimento do DER-ES na gestão com perspectiva de gênero, mediante a criação de uma comissão permanente de gênero e inclusão, a implementação de **capacitações de mulheres em atividades não tradicionais** do setor de transportes, assim como a implementação de campanhas de prevenção à violência de gênero e discriminação vinculadas ao setor de transportes.

A presente contratação pretende atender o previsto no Componente 2, especialmente o contido nos subitens ii, iii e do subitem iv (parcial).

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, tem em suas atribuições a missão de implementar a Política Estadual de Transporte e Obras Públicas, compreendendo o gerenciamento de obras de edificações e de arte especial e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidrovária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana, vinculadas aos objetivos do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme o disposto na Lei Complementar N° 926, de 30 de outubro de 2019:

I - implementar, regulamentar e fiscalizar a Política Estadual de Transportes e Obras Públicas;

(...)

III - gerenciar a execução indireta de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza, relativos a edificações, obras de arte especial e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidrovária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, decorrentes de investimentos programados pelo Estado do Espírito Santo;

(...)

XII - participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Estado;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e
Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do
Estado do Espírito Santo – DER/ES

Processo 2024-567GS

Destacam-se as atribuições desta autarquia, acerca do PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que tem o DER-ES como órgão executor.

O Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo se insere no planejamento estratégico do Governo do Estado, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2030, um documento elaborado em conjunto com os segmentos representativos da sociedade capixaba para a formulação e implantação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, sobretudo, em potencializar as possibilidades de construir um melhor futuro com democratização das oportunidades de crescimento individual e coletivo. O documento norteia as decisões das políticas públicas com foco num novo ciclo de desenvolvimento que envolve as seguintes estratégias: a erradicação da pobreza, a qualidade do capital humano, a solidez das instituições públicas e a produção de alto valor agregado em uma economia mais inovadora, diversificada e competitiva.

Destaca-se por constituir um dos pilares para o alcance dos resultados desejados e se configura como prioridade entre as várias iniciativas tomadas pela administração estadual na busca do desenvolvimento, inclusão social e sustentabilidade ambiental.

Sendo que o quarto Programa financiado foi planejado e elaborado em estrita articulação e continuidade com os Programas Rodoviários I, II e III, todos com grande sucesso no alcance de suas metas, trazendo uma contribuição decisiva na infraestrutura de transportes do Estado, onde o escoamento das safras constitui apoio fundamental à produção agrícola e à sua comercialização, bem como a oferta e produção de bens e serviços em geral.

O objetivo do Programa é contribuir para aumentar a competitividade do Estado do Espírito Santo (ES), por meio da melhoria da logística de carga e sua integração

nacional e regional. Os objetivos específicos são: (i) melhorar o nível de serviço das estradas estaduais relevantes para as conexões portuárias; (ii) melhorar a conectividade da Rede Rodoviária Estadual com os portos, minimizando os impactos negativos nas áreas urbanas afetadas; e (iii) melhorar a eficiência dos processos de intervenção rodoviária do DER-ES.

Do orçamento:

O Programa Eficiência Logística do Espírito Santo tem um orçamento da ordem de US\$ 271.000.000,00 (Duzentos setenta e um milhões de dólares), sendo 80% de recursos provenientes do BID e 20% de contrapartida do Estado.

O valor ser considerado é R\$ 9.034.253,72 (nove milhões, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo com o valor disponibilizado para o Exercício 2025 de R\$ 3.500.000,00 na fonte orçamentária 1500900000, natureza 339035, conforme consta na Planilha de Investimentos da Ação 2371 (2025-GKP4Q5).

A GEFIN realizou as providências relativa à 1ª Planilha de Investimentos da Ação 2371 (#244 até #246) e a emissão da Folha de Informação Orçamentária nº 025/2025 (#247) e da Nota de Reserva Orçamentária nº 2025NR00143 (#248).

A contratação deve ser realizada dentro das Políticas do BID (GN-2350-15), o que irá garantir que as despesas serão elegíveis. O modelo de seleção acordado com o BID foi a Seleção baseada na qualidade e custo (SBQC), conforme Plano de Aquisições do Programa.

Da Unidade de Gerência e Programa de Eficiência e Logística:

As especificações técnicas (TDR) a e a estimativa de orçamento foram concluídos pela Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações, não cabendo qualquer opinamento por parte da UGP quanto aos elementos técnicos anexados.

As normas e procedimentos do BID são utilizados, obrigatoriamente, por todos os países que recebem financiamento daquele organismo internacional e congregam dispositivos orientados por princípios básicos que coincidem com os princípios constitucionais brasileiros de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, manutenção da proposta e exigências com o devido suporte técnico.

Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

O presente processo se enquadra no Enunciado CPGE nº 18 que guarda a *“Possibilidade de análise por amostragem de processos administrativos com idêntica consulta”*.

A Matéria jurídica tratada nos presentes autos é idêntica a matéria analisada pela Douta PGE no processo 2022-DS650, se tratando de contratação que se relaciona com o Contrato de Financiamento n. 4933/OC-BR.

A Douta PGE, manifestou-se no processo de 2022-DS650 (PARECER PGE/PPE Nº 00036/2023; Despacho PGE/PPE Nº 00038/2023 e Despacho Subprocurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos), que versa sobre o mesmo assunto aqui tratado, qual seja, a contratação de obras e serviços decorrentes do Contrato de Financiamento com o BID, onde autorizou a utilização de referido parecer naquele processo como paradigma para análises para as contratações elencadas no Plano de Aquisição, que se relacionam com Contrato de Financiamento n. 4933/OC-BR.

“Uma vez alinhadas todas as questões junto ao BID e atendidas as recomendações desta PGE, entendo viável a aplicação do instituto da análise por amostragem, requerido à peça #162, às contratações elencadas à peça #98 que se relacionam com Contrato de Financiamento n. 4933/OC-BR.

Não é demais lembrar que cabe à Consultante assegurar o cumprimento integral do Enunciado CPGE nº 18, de modo que, remanescendo dúvidas jurídicas, podem os autos retornar para análise específica, na forma do Enunciado nº 10.”

3. Da Conclusão:

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações – DIGEP/DER-ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação.

Submete o presente Relatório a deliberação do Órgão Colegiado Superior desta Autarquia, nos termos do artigo 11, inciso X da Lei Complementar nº 926/2019, a fim de manter ou alterar a decisão desta Diretoria Executiva.


Vitória/ES, 4 de fevereiro de 2025


LUIZ CESAR MARETTO COURA
DIRETOR SETORIAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E DE AÇÕES


RELATO Nº 018/2025-DIGEP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 18/2025

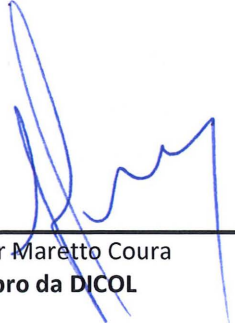
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 018/2025-DIGEP/DER-ES, inserto nos autos 2024-567GS, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 4/2/2025.**



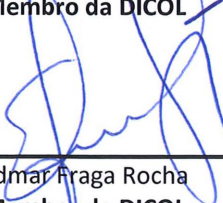
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL




Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL




Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL